



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1378 DE 30 DE JUNHO DE 1994
(Referente ao Autógrafo No. 52/94 - Mensagem 011/94)

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal No. 819 de 22 de abril de 1986, que alterou a Lei Municipal No. 591 de 27 de novembro de 1979 de criação da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano-EMDURB.

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Passa os parágrafos 1º. e 4º. do Artigo 6º. da Lei No. 819 de 22 de abril de 1986 a ter a seguinte redação:

Artigo 6º. - A EMDURB será administrada por uma Diretoria, com atribuições executivas:

Parágrafo 1º. - A Diretoria da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano-EMDURB será composta de 4 (quatro) membros: Diretor-Presidente, Diretor-Administrativo, Diretor-Financeiro e Diretor Técnico Operacional, que deverá ser engenheiro ou arquiteto, e que responderá junto ao CREA como responsável técnico da Empresa.

Parágrafo 2º.

Parágrafo 3º.

Parágrafo 4º. - O exercício da função de Diretor dará o direito a percepção de honorários equivalentes ao padrão de vencimentos do cargo de Secretário Municipal.

Artigo 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ubatuba, 30 de junho de 1994


PAULO RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 30 de junho de 1994.